

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022:

---Aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio,

Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger,

Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,

Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, e

Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por justificar a falta do Vereador António Sérgio Moreira Mano, para acompanhamento da sua filha menor que se encontrava doente, tendo os demais membros do executivo municipal concordado, por unanimidade, justificar a referida ausência.-----

Prosseguiu com a reunião nos seguintes termos:

*“Gostaria de deixar algumas notas prévias, e começo pelo encerramento temporário da Unidade de Saúde de Apúlia, e das soluções apresentadas.*

*Começo por dizer que fomos surpreendidos com essa tomada de decisão, e muito se tem dito na imprensa sobre o assunto mas, a verdade, é que nós não tínhamos conhecimento disso.*

*Apenas tomamos conhecimento pelas pessoas, que a Unidade de Saúde de Apúlia ia encerrar, que tinha um papel na porta com essa informação. Enviei um e-mail no dia 29, não no dia 25, ou no dia 28 como, erradamente, foi dito, à Sr.ª Vereadora, Eng.ª Alexandra, enquanto responsável dessa área funcional, para que questionasse o ACES, se era verdade ou não que a Unidade de Saúde de Apúlia ia encerrar.*

*Não há nenhum e-mail do dia 25, não há nenhum e-mail do dia 28, trocado com a Câmara Municipal, no sentido de informar de tal encerramento nem do motivo do mesmo.*

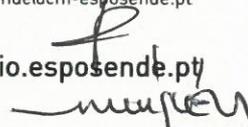
*Na sequência do meu e-mail, a Sr.ª Vereadora, Eng.ª Alexandra, de imediato questionou o ACES quanto ao eventual encerramento da Unidade de Saúde de Apúlia. A resposta que recebemos foi que não seria da responsabilidade do ACES o encerramento, mas sim da Autoridade de Saúde e que o mesmo seria temporário apenas para que fossem realizados uns testes à qualidade do ar. Testes esses que estariam relacionados com o cheiro que se faz sentir naquele espaço, desde há muitos anos que, diga-se de passagem, não é novidade nenhuma. Pelo que foi veiculado, ainda que informalmente, terá havido uma reclamação dos trabalhadores daquela Unidade de Saúde junto da Autoridade de Saúde, decidindo esta levar a cabo a realização de testes à qualidade do ar, com o propósito de se perceber se existiria ou não algum componente que fosse prejudicial para a saúde das pessoas que lá trabalham. Pelo*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt  
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



que se sabe, a Autoridade de Saúde terá já promovido um primeiro teste e pretende levar a cabo um outro, mas com o edifício fechado.

Dar nota que, segundo o que nos foi transmitido, nunca esteve em causa o encerramento definitivo do espaço. Naturalmente que, as decisões que vierem a ser tomadas em relação a aquele equipamento, estarão sempre dependentes daquele que vier a ser o resultado das análises.

Mas a verdade é que, o ACES, numa relação de proximidade com o Município, e com a Junta de Freguesia, deveria ter avisado a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, do que se estava a passar. Aliás, temos uma relação permanente de contacto.

Não o fez, e nós fomos apanhados aqui no meio deste turbilhão.

O que tentamos perceber foi, se existia alguma solução que permitisse resolver o problema.

Já gora, diga-se de passagem, que a responsabilidade pelas obras naquele edifício é integralmente do Estado pois, ainda não foram transferidas as competências para o Município nessa área.

Quando houve o encerramento daquele espaço no período do Covid, fomos forçados a fazer obras pois, antes estava a funcionar, quando foi para reabrir, não podia porque já não reunia condições. E a Câmara teve que lá fazer um conjunto de reparações, nomeadamente as rampas, e pinturas, entre outras, para dar mais qualidade ao espaço, e na altura, ninguém nos falou, e isto, mais uma vez a Câmara a substituir-se ao Estado, ninguém nos falou na altura, que era necessário substituir o pavimento. Falou, de facto, que tinha aquele cheiro, mas estava lá há anos e anos, talvez desde a sua construção praticamente, e nunca tinha sido um impedimento para a reabertura do espaço. Ou seja, se na altura, quando o espaço esteve fechado, ou quando nos vieram exigir essas obras para reabrir, se nos têm falado da questão do pavimento em concreto, que era preciso substituir, nós tínhamos substituído. Mas não foi isso. Ou seja, é duplamente injusto aquilo que está a acontecer.

Posto isto, nós tentamos encontrar uma solução. Contactamos os proprietários do espaço onde funcionava a Cruz Vermelha, em Apúlia, temos a anuência do proprietário, que nos permite que nós venhamos a arrendar aquelas frações, e poder instalar lá provisoriamente, a Unidade de Saúde de Apúlia. Penso que será uma excelente solução, porque nos permite olhar para o outro edifício, e ponderar uma intervenção até, que seja muito mais do que aquilo que é a substituição do pavimento, porque há lá outras coisas que são necessárias fazer entre elas, a mudança das caixilharias.

Estamos agora à espera de uma vistoria por parte das várias entidades que têm de a fazer.

Se por algum motivo não for possível mudar para ali, teremos que ajudar no transporte das pessoas de Apúlia durante algum tempo, isso é óbvio, mas também não nos vamos precipitar, senão, estamos a contribuir para estabilizar uma situação que nós não queremos que aconteça, porque depois vão causar problemas em Fão.

Basicamente é este o ponto da situação. Tudo o que se vai dizendo na imprensa não corresponde à verdade.

Ainda bem que há união entre todos os autarcas, de todos os partidos, no sentido de pressionar o Governo para a transferência de competências, porque o que nos estavam a tentar passar, iria condicionar completamente as Câmaras, em termos de despesas correntes.

Aliás, basta ver a negociação da ANMP em relação à área social, que permitiu, mais do que duplicar os valores. Passou-se de 40 milhões que estavam previstos inicialmente, para 90 milhões, para todos os Municípios, para aquelas despesas correntes, que vamos ter em função da transferência de competências.

Relativamente ao Mercado de Apúlia, adquirimos um prédio na zona central de Apúlia, ao lado daquele que está a ser construído pela empresa Século Dinâmico. Não podíamos colocar o mercado fora da zona central de Apúlia. Próximo da Docca de pesca, onde estão a vender



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt  
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

agora o peixe e próximo daquele espaço onde estão a vender os hortícolas também. O principal objetivo é acabar com essa atividade nesses espaços, para dar alguma organização à zona central de Apúlia, que muito precisa.

Toda a gente conhece aquele prédio em tijolo que lá está, aquela vergonha que tem 15, ou 20 anos. Como sabem aquele prédio tinha passado para a esfera do Município, depois de um processo longo em Tribunal, e, resolvemos fazer uma permuta daquele prédio a quem possa desenvolver aquela obra e ficamos com um terreno ao lado, com cerca de 800 metros quadrados, a somar a um outro que já tinha sido cedido com cerca de 600 metros quadrados, ou seja, no total teremos à volta de 1.500 metros quadrados de terreno, na zona central de Apúlia.

No âmbito desta permuta, a Câmara recebeu, para além do imóvel, 170 mil euros.

Assim, não tenho dúvidas, encontramos uma excelente solução, para dois problemas gravíssimos que tínhamos em Apúlia. O poder construir o mercado, e ao mesmo tempo livrarmo-nos daquele edifício, que espero entre aqui na Câmara rapidamente o projeto para a sua requalificação.

Está totalmente legal, há um loteamento aprovado para lá e encontra-se fora da zona de margem, porque foi uma delimitação feita em 2012.

Não pode ter mais área do que aquela, é exatamente aquela implantação, não pode crescer nada, só vai ter uma rampa para acesso à cave, porque não há acordo com os vizinhos do restante prédio que está encostado, e é apenas isso.

Agora é ver se as coisas andam, para ver se lá para o verão teremos alguma evidência física disso. Da parte do projeto, já tínhamos avançado com o procedimento, já foi adjudicado o projeto. Vou ter uma reunião hoje à tarde com o projetista para lhe dar as orientações gerais daquilo que nós pretendemos para lá, que será um espaço coberto, uma espécie de praça coberta, com módulos pré-fabricados, será dentro disso, para a venda do peixe e dos hortícolas, com um espaço de cafetaria, etc. Um espaço multifuncional, que possa depois também funcionar para outros eventos.

Sobre a questão de Palmeira de Faro, dizer que continuamos a aguardar pelo desenvolvimento da investigação que está a ser feita, ninguém nos contactou, ninguém nos pediu processo nenhum, para além do Partido Socialista pois, o Dr. Tito pediu-nos para consultar um processo e consultou-o na sexta-feira passada. De resto, por parte das autoridades ninguém nos pediu nada.

Entretanto, temos hoje uma reunião com a Universidade do Minho, também para perceber a que conclusões é que eles estão a chegar.

As famílias que pediram, estão a ser acompanhadas e devidamente realojadas.

Nem me vou pronunciar muito a fundo sobre aquilo que foi escrito num comunicado ontem, ou anteontem, do Partido Socialista, porque é uma interpretação completamente desviante daquilo que lá está.

Dizer que o projeto foi aprovado com violação do PDM, é mentira.

Que o projeto foi submetido à Câmara e não cumpria o PDM, é verdade, e por isso é que foi chumbado a primeira vez. E que foi submetido a segunda vez e também foi chumbado, também é verdade, porque não cumpria as regras dos instrumentos de gestão territorial do Município, mas isso acontece com 90% dos processos que entram na Câmara, há sempre uma coisa qualquer que tem que ser corrigida.

À terceira vez foi, efetivamente, aprovado, porque o projetista adaptou o projeto aquilo que era pedido, e porque efetivamente nós tínhamos pedido um esclarecimento, não especificamente para aquele processo. Acontece que o artigo 53º do PDM que supostamente foi violado, não é nada disso, o que é que dizia o artigo 53º que já foi alterado na alteração do PDM?



*Que nenhuma casa, nenhuma moradia, nenhuma construção, em espaço de baixa densidade, poderia ter mais de 20 metros de desenvolvimento da fachada. Nunca esteve em causa se dava para construir lá ou não. Aquilo é zona de construção e dava para construir. O edifício, a casa é que não podia ter mais de 20 metros de fachada, e esse problema surgiu em praticamente todas as freguesias do concelho, construções que eram submetidas à Câmara, tinham mais de 20 metros de fachada, e nós achamos aquilo um absurdo, aquilo de facto, passou no Regulamento do PDM. O racional daquilo na altura foi, que não queríamos construções em banda, nas aldeias, nas freguesias. Não queríamos grande desenvolvimento horizontal das construções e, por isso, entendeu-se que urbanisticamente não seria a melhor solução e optou-se pelos 20 metros. Esqueceram-se que há casas e moradias hoje que são feitas, com mais de 20 metros, é normal, até pela configuração do terreno, é perfeitamente normal.*

*O que acontece, começamos a ter muitos problemas desses, muitos processos chocavam nessas regras, houve alteração ao PDM e essa foi uma das regras que se mudou.*

*O projeto inicialmente violava essa norma, mas nós tivemos a necessidade de pedir a quem elaborou o PDM, para esclarecer o artigo 53º, qual era a aplicabilidade do artigo 53º, e foi emitido um Parecer. E nós aceitamos essa interpretação que não resolvia todos os casos, resolvia alguns, e depois, iríamos promover a seguir a alteração ao PDM, porque de facto era um absurdo, aquela regra existir no PDM.*

*O projeto foi indeferido porque violava esse artigo, nunca teve a ver com o facto de se poder ou não construir naquela zona, mas tentaram passar a ideia cá para fora, que violou o PDM e que não se podia construir naquela zona. Não é verdade!*

*Sempre se pôde e pode. Basta ir hoje às plantas do PDM e a casa que lá está, está dentro da zona de construção desde 1994.*

*O aviso que foi feito relativamente ao perigo, nunca foi de escorregamento do talude, o que acontece é que, quando estavam a construir a casa em cima, pela diferença de cotas, caía uma pedrita ou outra, e as pessoas de baixo, com razão no sentido do perigo que a queda de pedras implicava, alertaram para essa situação. Nunca esteve em causa haver um desmoronamento. Até porque, o talude está dentro dos lotes de baixo, um fator determinante para tudo isto, sendo da responsabilidade dos proprietários aferir e promover as ações que se impõe para a sua sustentabilidade.*

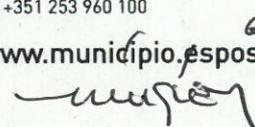
*Lei de Bases da Proteção Civil, tem a ver com proteção de risco coletivo, não é de riscos individuais. A Câmara não vai verificar dentro dos terrenos dos particulares se têm alguma coisa de risco, não funciona assim, pois tratar-se-ia de uma tarefa incumprível e desproporcional aos meios da autarquia.*

*Se aquele talude estivesse junto a uma estrada, ou a um espaço público, estaríamos conversados, a responsabilidade era da Câmara, tínhamos obrigação de zelar pela segurança das pessoas no espaço público. Dentro de um espaço privado, é um problema entre privados, a Câmara não tem nada a ver com aquilo, nem nunca esteve em causa isso. Ademais, a solução de talude, é uma solução aceitável do ponto de vista da engenharia, aliás basta olhar para as autoestradas, elas são cortadas com um determinado ângulo, a questão é que tal tem de ser aferido por técnicos que se responsabilizem pela solução adoptada.*

*Ou seja, a solução de talude pode existir com segurança, mas é da responsabilidade de cada um assumi-la ou não.*

*A casa de cima não tem nada a ver com a situação, ela foi construída, a zona de influência das cargas da casa de cima, está a cerca de 30 metros, desde o canto da casa de cima até ao lote onde aconteceu aquela tragédia, são 31 metros sensivelmente e a data do início da sua construção está afastada deste evento mais de 3 anos.*

*Último fator, tem a ver com o facto de ter havido uma escavação, essa sim no verão passado, no lote 7 e 8, exatamente ao lado do local onde se deu a tragédia, sem o nosso conhecimento e*

*sem a nossa autorização, sendo que, movimentações de terras, precisam de autorização da Câmara. Isso foi imediatamente comunicado às autoridades, a Polícia Judiciária sabe disso, estavam lá evidências dos dentes da giratória e foi identificada a pessoa que foi fazer o trabalho.*

*A lamentar as mortes, isso é uma coisa horrorosa.*

*Tentar responsabilizar a Câmara, eu a visão política das coisas aceito, aceito isso tudo, mas acusações concretas, eu estou seriamente a ponderar avançar para Tribunal com uma queixa, porque eu acho que há limites para tudo. Tem que haver limites, as pessoas não podem perder a cabeça e insinuar o que lhes apetece, sem qualquer tipo de fundamentação.*

*Quem assinou o alvará de loteamento foi o Dr. Tito.*

*Aquele loteamento que lá está feito em 95, tem a assinatura do Dr. Tito.*

*A primeira e a segunda vez pelo menos, eu não sei se a terceira, mas o primeiro loteamento e a alteração ao loteamento que aconteceu a seguir, foi no tempo em que o Dr. Tito era Presidente da Câmara, ou pelo menos Vereador das obras, mas ele não fala do loteamento, só fala da casa de cima. Ele devia-se lembrar que quem permitiu que se construísse na parte de baixo, foi ele. Acho que no mínimo, devia haver alguma hombridade e assumir isso.*

*Quando quem de direito nos vier questionar, cá estaremos para responder.*

*Sobre o Largo Rodrigues Sampaio, tem-se falado muito sobre a paragem das obras, a paragem deve-se a um pedido da EDP para passarem um cabo na parte norte do Largo. Queriam pressionar-nos para sermos nós a suportar esse custo, com a abertura da vala e a pavimentação, nós recusamos isso e, entretanto, eles conseguiram a autorização superior para pagarem eles a obra, vão fazer essa intervenção, e eles é que têm que contratar a empresa para fazer o trabalho. Acontece que nós não podemos fazer a pavimentação enquanto eles não tiverem feito a infraestruturas, como facilmente se compreende.*

*Agora, já têm tudo pronto para começar, contudo temos um dilema, mais logo vamos falar com os comerciantes, para ver se há ou não inconveniente de maior para se reiniciar já, ou se preferem que se reinicie em janeiro.”*-----

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Vereador Luís Peixoto, tendo o mesmo referido:

*“O tema do Centro de Saúde é sensível e acaba por prejudicar a população.*

*É tão sensível que já sabíamos que aquele cheiro existe há algum tempo e como tema sensível, e porque mexe com interesses, acabou por haver estas queixas.*

*Eu entendo que a Câmara não criou as sinergias necessárias para evitar que estas queixas acontecessem. Agora, parece que a Câmara está a ser alheada por situações anteriores que aconteceram, mas sinto que o ACES também foi apanhado de surpresa pela Autoridade de Saúde.*

*Não se prevê um relacionamento próximo de futuro, o que não é bom para a população.*

*Quando referi que a homologação desse espaço não é fácil, e o Senhor Presidente já deve ter percecionado isso, e está a provocar uma pressão tremenda no Centro de Saúde em Fão.*

*Esse é o reparo que tenho a fazer, ainda bem que referiu o tema da mobilidade dos idosos no concelho, estes apoios de saúde primária são essenciais.*

*Mas, eu também acho, e só o faria se tivesse reunidas as autoridades responsáveis para criar sinergias de bom envolvimento.”*-----

O Senhor Presidente da Câmara retomou a palavra, tendo referido:

*“Publicamente quem tem responsabilidade naquilo é o ACES e a Autoridade de Saúde, mas quem acaba por sofrer os constrangimentos são os nossos idosos.”*-----

Não se verificaram mais intervenções neste período.-----



**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**01 - BALANCETE:** \_\_\_\_\_

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
em cofre, na Tesouraria: -----	3.983,12€
Fundos Permanentes:-----	4.900,00 €
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	4.214.754,98€
no Crédito Agrícola -----	1.256.658,01€
no Novo Banco -----	38.570,51€
no Banco Português de Investimento -----	9.710,38€
no Banco BIC -----	864.894,44€
no Banco Santander Totta -----	51.291,01€
no Banco Millennium BCP -----	595.782,03€
<b>SUB- TOTAL -----</b>	<b>7.040.544,48€</b>
<b>Depósitos a Prazo</b>	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
<b>OPERAÇÕES DE TESOURARIA</b>	
Em cofre, na Tesouraria -----	124,55€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	1.118.268,00€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.660.552,41€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
<b>SUB- TOTAL -----</b>	<b>2.778.944,96€</b>
<b>TOTAL -----</b>	<b>11.319.489,44€</b>

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

**02 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:** \_\_\_\_\_

**02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:** \_\_\_\_\_

**02.01.01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DO PARQUE DA CIDADE DE ESPOSENDE - PROPOSTA.**-----

Foi presente a Informação nº 14/2022/DGF da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O regime de crédito e endividamento municipal está definido no artigo 48º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual.
- De acordo com o disposto no nº 1 do art.º 49.º da citada Lei, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt  
☎ +351 253 960 100

www.município.esposende.pt

*[Handwritten signature]*

- O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, e se os efeitos da celebração se mantiverem ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 49.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual.
- Conforme definido no artigo 52.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, e caso estes ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal.
- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades participadas, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.
- O limite da dívida total em 1 de janeiro de 2022 = 1,5 x [média da receita corrente líquida dos anos 2019, 2020 e 2021]:  
**Limite em 1 de janeiro de 2022 = 29.680.894,12 EUR**
- O montante global da dívida do Município de Esposende em 1 de janeiro de 2022, incluindo a dívida das entidades participadas, quando aplicável, é de **7.522.673,91 EUR**.
- Desta forma, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro o Município de Esposende dispõe de uma margem de **3.892.242,35 €**, conforme a seguir demonstrado:

APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2022		
1.	Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	
1.1.	Receita corrente cobrada em 2019	16.960.114,50
1.2.	Receita corrente cobrada em 2020	19.876.828,63
1.3.	Receita corrente cobrada em 2021	21.122.845,00
2.	Média da receita	19.787.262,73
3.	1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos	29.680.894,12
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL		
4.	Dívida total das operações orçamentais do Município (desagregar por contas patrimoniais)	
4.1.	2.2.1.1 - Estável até 12 meses	596.404,05
4.2.	22.5 - Fornecedores - faturas em rec. e cont. +22.6 - Fornecedores - sociedades de factoring	233.983,13
4.3.	24 - Estado e outros entes públicos	180,31
4.4.	2.5 - Financiamentos obtidos	6.137.618,96
4.5.	27.1 - Fornecedores de investimentos	233.579,24
4.6.	27.5 + 27.6 + 27.8.5 + 27.8.9.2 - Outras contas a pagar	321.298,22
5.	Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total (Especificar entidades)	
5.1.		
5.2.		
5.3.		
5.4.		
5.5.		
5.6.		
6.	Dívida total a 2022-01-01 excluindo operações extraordinárias	7.522.673,91
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO		
7.	Limite da dívida total da Autarquia calculado a 2022-01-01	29.680.894,12
8.	Montante da dívida total em 2022-01-01 (excluindo operações extraordinárias)	7.522.673,91
9.	Margem absoluta	22.158.220,21
10.	Margem utilizável (20% <sup>(1)</sup> )	4.431.644,04
11.	Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	539.401,69
12.	Margem efetivamente disponível para endividamento	3.892.242,35

- O empréstimo a contratar (3.800.000,00 €) contém-se dentro da margem disponível e, naturalmente, absoluta.
- A contratação deste empréstimo de médio / longo prazo destina-se ao financiamento dos seguintes Investimentos - **PARQUE DA CIDADE DE ESPOSENDE - 1ª FASE**, sendo o remanescente financiado por recursos próprios:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt  
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

RESUMO				
1	Arquitetura e Paisagismo			
1.1	Arquitetura			3 179 935,07
1.2	Paisagismo			1 809 436,41
2	Especialidades_Observatório			
2.1	Fundações e Estruturas			
				99 737,34
3	Especialidades_Passadiços			
3.1	Fundações e Estruturas			372 610,28
4	Especialidades_Iluminação			
4.1	Iluminação			375 801,32
NOTA: Estimativa atualizada de acordo com novas medições e inflação				
TOTAL				5 837 520,42

- Conforme estabelecido no n.º 7 do art.º 51.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos no caso dos investimentos listados no quadro acima.
- O prazo a seguir proposto, 20 anos, resulta do exercício da distribuição dos custos e benefícios por maturidades semelhantes em reforço do cumprimento do princípio da equidade intergeracional.

Considerando a análise formulada e a ata n.º 2/2022 que se anexa, o júri propõe que seja contratado o empréstimo até 3.800.000 € junto da instituição Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Póvoa de Varzim, Vila do Conde, e Esposende, CRL, consignado à aplicação nos investimentos indicados em 1 e discriminados em anexo.

Mais se propõe que o presente relatório e as propostas recebidas, integralmente reproduzidas em anexo, sejam submetidas à Câmara Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 3 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, o empréstimo até 3.800.000 € junto da instituição Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Póvoa de Varzim, Vila do Conde, e Esposende, CRL, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação da proposta, tendo o Senhor Vereador Luís Peixoto colocado algumas questões, às quais, o Senhor Presidente da Câmara respondeu prontamente.

Colocado o assunto a votação:

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APROVAÇÃO, O EMPRÉSTIMO**



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt  
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

ATÉ 3.800.000€ JUNTO DA INSTITUIÇÃO CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO PÓVOA DE VARZIM, VILA DO CONDE, E ESPOSENDE, CRL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ART.º 6 DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, DO ART.º 49.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO E ALÍNEA F) DO N.º 1 DO ART.º 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“A abstenção vai no sentido de estar de acordo com a obra que se vai processar, mas dada a complexidade do processo, não tenho neste momento capacidade de poder analisar na totalidade o processo, e daí a minha abstenção.”*-----

**02.01.02 – AUTORIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO CONCURSAL ABERTO POR AVISO N.º 577/2022, PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 7, DE 11/01/2022, CUJA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL FOI HOMOLOGADA POR DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE 10/05/2022 - PROPOSTA.**-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*Foi identificada pela Divisão de Educação a necessidade de recrutar dois assistentes operacionais da área de ação educativa para o exercício de funções na Escola Secundária Henrique Medina, por forma a dar cumprimento à dotação máxima do pessoal não docente para o ano letivo 2022/2023, recentemente comunicada pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;*

*O mapa de pessoal para 2022 do Município de Esposende, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 21/12/2021, sob proposta da Câmara Municipal de 16/12/2021, alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 29/06/2022, sob proposta da Câmara Municipal de 09/06/2022 e por deliberação da Assembleia Municipal de 29/09/2022, sob proposta da Câmara Municipal de 15/09/2022, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades durante o ano de 2022, incluindo as de pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escola não agrupada do concelho;*

*Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;*

*O Município de Esposende não tem recursos humanos na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta necessidade permanente, que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;*

*Existem nesta data, no mapa de pessoal para 2022, dezasseis postos de trabalho não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional da área de ação educativa;*

*Existe previsão orçamental para as despesas decorrentes do recrutamento aqui proposto no orçamento do município para 2022;*

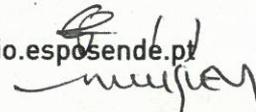
*Nos termos dos n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, sempre que, em resultado do procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt  
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna;

Esta reserva de recrutamento interna é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras do recrutamento;

Na sequência do procedimento concursal para recrutamento de três assistentes operacionais da área de ação educativa, aberto por aviso n.º 577/2022, publicado na 2ª série do DR n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, foi constituída reserva de recrutamento interna, cuja lista de ordenação final, homologada por despacho do Diretor da Escola de 10 de maio de 2022, se encontra válida até 09 de novembro de 2023;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional da área de ação educativa, para desempenhar funções na Escola Secundária Henrique Medina, através do recurso à reserva de recrutamento, legalmente constituída, constante da lista de ordenação final anexa, homologada por despacho do Diretor da Escola Secundária Henrique Medina de 10 de maio de 2022, notificando os/as candidatos/as seguintes da referida lista para a negociação do recrutamento." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Alexandra Roeger foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA DOIS



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt  
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, ANEXA À PROPOSTA, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO DIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA DE 10 DE MAIO DE 2022, NOTIFICANDO OS/AS CANDIDATOS/AS DA REFERIDA LISTA PARA A NEGOCIAÇÃO DO RECRUTAMENTO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES RECRUTAMENTO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 3966/2022 VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

## 02.02 – EDUCAÇÃO:

### 02.02.01 – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO A, NO NÍVEL DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS COM CARÊNCIAS SÓCIO-ECONÓMICAS – PROPOSTA.----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, e que abrange as crianças e os alunos que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário, os escalões de apoio são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. Conforme referido no n.º 1 do artigo 28.º, os auxílios económicos constituem-se como uma modalidade de ação social escolar, considerando-se neste âmbito os encargos relativos a refeições, livros e outro material escolar, atividades de complemento curricular e ainda, na situação prevista no n.º 1 do artigo 26.º, alojamento.*

*De acordo com o artigo 11º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua versão atual, têm direito a beneficiar dos apoios ao nível dos auxílios económicos os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos, determinados para efeitos de atribuição do abono de família. Conforme o disposto no Anexo III do aludido Despacho, beneficiam de escalão A e B os alunos posicionados, respetivamente, nos escalões 1 e 2 de abono de família.*

*Pese embora o presente enquadramento, a experiência no terreno tem evidenciado situações de famílias com significativas carências económicas que, por diversos motivos, não usufruem de nenhum dos escalões anteriormente referidos.*

*Neste contexto, após avaliação social efetuada pelo Serviço de Ação Social do Município, que comprova as dificuldades socioeconómicas da família da aluna **Bruna Vitória Rocha de Deus**, matriculada no 1º ano de escolaridade na **EB de Esposende**, proponho à Câmara Municipal a atribuição de Escalão A, ao nível da Ação Social Escolar, ao abrigo da al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, à referida aluna.*

*Mais proponho que a medida de apoio vigore até ao final do ano letivo 2022/2023, salvo se se verificar alguma alteração significativa que justifique a reanálise do processo.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----*

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Alexandra Roeger foi feita uma breve apresentação da proposta.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, CONCEDER À ALUNA MENCIONADA NA PROPOSTA OS BENEFÍCIOS DEFINIDOS PARA OS ALUNOS ABRANGIDOS PELO ESCALÃO A, AO NÍVEL DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.-----  
MAIS DELIBEROU, QUE A REFERIDA MEDIDA DE APOIO VIGORE ATÉ AO FINAL DO ANO LETIVO 2022/2023, SALVO SE, SE VERIFICAR ALGUMA ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA QUE JUSTIFIQUE A REANÁLISE DO PROCESSO.-----  
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 3978/2022 VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

### 02.03 – AÇÃO SOCIAL:

#### 02.03.01 – ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE, IPSS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“A Câmara Municipal de Esposende assente numa lógica de responsabilidade social e de cooperação aprovou o estabelecimento de mais uma parceria por via da celebração de um protocolo de colaboração com a Associação Dignitude, IPSS sem fins lucrativos e responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, constituindo um passo relevante para a concretização das políticas de coesão social na edificação de um concelho inclusivo, promovendo o bem-estar dos seus cidadãos.*

*A alteração ao protocolo apresentada à Câmara Municipal em 11 de agosto de 2022, visa atualizar os valores aprovados em 29 de março de 2018, passando a financiar anualmente em 135€ da comparticipação solidária abem: por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, com vigência a 11 de agosto de 2022, data em que foi tramitada a deliberação da Câmara Municipal de Esposende.*

*Considerando que o documento então apresentado que instruiu a proposta de alteração do Protocolo inicial apenas preconizava a alteração dos valores, não contemplando o restante clausulado, foi a adenda atualizada em conformidade com o documento que ora se remete. Foi também previsto que os efeitos da referida adenda se iniciassem a 12 de agosto de 2022, que corresponde ao dia seguinte ao da aprovação dos termos da atualização da comparticipação prevista no protocolo inicial, uma vez que urgia proceder à atualização dos valores de financiamento supra descritos e já aprovados pelo Órgão Executivo na mencionada reunião de 11 de agosto de 2022.*

*Assim, PROponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a adenda ao Protocolo celebrada em 04 de outubro de 2022, que contempla que os efeitos do protocolo tenham eficácia retroativa a 12 de agosto.”* Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE, IPSS, CELEBRADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2022, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI OUTORGADA E COM OS QUAIS CONCORDA.-----

**03 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:** \_\_\_\_\_

**03.01 – OBRAS PARTICULARES:** \_\_\_\_\_

**03.01.01 – LOTEAMENTOS:** \_\_\_\_\_

**03.01.01.01 - PROCESSO Nº 117/2020 – STOP RENT A CAR, SA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – ALTERAÇÃO DE PORMENOR DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – 2º ADITAMENTO AO ALVARÁ Nº 2/2021 – PROPOSTA.**-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/83181/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, não se vê inconveniente para que seja deferido o pedido de alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/2021 (2º aditamento), que abrange os lotes nº 2, 5 e 6. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A ALTERAÇÃO DE PORMENOR DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ Nº 2/2021 (2º ADITAMENTO), QUE ABRANGE OS LOTES Nº 2, 5 E 6, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

**03.01.02 – RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO Nº 102º:** \_\_\_\_\_

**03.01.02.01 - PROCESSO Nº 350/2022 – PRIMOBAN UNIPESSOAL, LDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – VALIDAÇÃO DE RELATÓRIO – PROPOSTA.**-----

Foi presente parecer emitido pela DCT, informação DCT/74272/2022. Decorre do nº 6 do artigo 102º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, ou não validação, tendo como suporte a referida informação. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----



Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, ANEXO À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.---

### **03.01.03 – RECLAMAÇÃO DA AVALIAÇÃO:**\_\_\_\_\_

#### **03.01.03.01 – PROCESSO Nº 300/2018 – JOAQUIM PATRÃO CUNHA - PRESCINDIR DO PRAZO DE RECLAMAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PRÉDIO URBANO P 6150 DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – PROPOSTA.-**

Foi presente a informação técnica n.º DGU/82841/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, o requerente vem solicitar que o Município prescinda do prazo de reclamação da avaliação de que dispõe nos termos da lei, em matéria de avaliação patrimonial, do prédio urbano P 6150 da União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, bem como emissão de certidão a atestar o pedido. Refere ainda, que, no caso em apreço e após análise dos elementos existentes, e tendo-se verificado que a avaliação foi realizada com base nos elementos fornecidos pelo município à ATA, não existe qualquer motivo para discordar da mesma, pelo que, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão apresentada pelo requerente. Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA COM UMA ABSTENÇÃO, PRESCINDIR DO PRAZO DE RECLAMAÇÃO DA AVALIAÇÃO PREVISTO NO Nº 1 DO ARTIGO 76 DO CIMI, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM AS QUAIS CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

### **03.01.04 – LICENÇAS:**\_\_\_\_\_

#### **03.01.04.01 - PROCESSO Nº 248/2021 – SÉCULO DINÂMICO, LDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO.**-----

Foi presente a informação técnica DAG/OU/80253/2022, prestada pela Chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara, bem como, Despacho/80254/2022 do Senhor Presidente da Câmara, para ratificação, através do qual foi deferida a emissão da LER e consequente autorização de emissão de LER para o período compreendido entre as 21h00 do dia 29/11/2022



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt  
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



e as 07h00 do dia 30/11/2022, para realização de obras de construção, sujeita ao cumprimento do Regulamento Municipal do Ruído e demais legislação aplicável às atividades ruidosas, às ordens emanadas pelas entidades fiscalizadoras e policiais. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DE 11.11.2022, DE DEFERIMENTO DO PRESENTE PEDIDO, DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO.-----

#### **04 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: \_\_\_\_\_**

##### **04.01 – JUNTAS DE FREGUESIA: \_\_\_\_\_**

##### **04.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 – RATIFICAÇÃO.-----**

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Guilherme Emílio, com o seguinte teor:

*“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de novembro de 2022, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia.*

*Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.*

*Foram feitas as respetivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados de acordo com o mapa anexo.*

*As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.*

*Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10.º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grelha anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----*

Colocado o assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS CONSTANTES DO MAPA EM ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FORAM EFETUADOS.-----  
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----



**04.01.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS PARA PAVIMENTAÇÃO E REPARAÇÃO DE RUAS - PROPOSTA.-----**

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

**“Considerando que:**

*A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos solicitou em 04.02.2022 um apoio financeiro no valor total de 13.914,56€ (treze mil, novecentos e catorze euros e cinquenta e seis cêntimos), e outro no valor de 5.584,85€ (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) ambos com IVA incluído à taxa legal em vigor, perfazendo o valor total de 19.499,41€ (dezanove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e quarenta e um cêntimos), para suportar as despesas inerentes à pavimentação e reparação de diversas ruas na área da freguesia, no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado com o Município de Esposende, tendo para o efeito apresentado diversas faturas.*

*Os Serviços Técnicos da Câmara validaram o pedido em 25.07.2022, data em que, o referido Acordo de Cooperação já não se encontrava em vigor.*

*O presente pedido, tem no entanto, enquadramento no âmbito do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, pois que:*

*Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

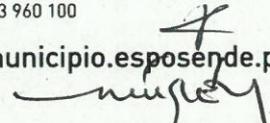
*Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*

*O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*

*A concretização das obras mencionadas supra teve por objetivo garantir a melhoria da circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia naquelas vias, sobretudo dos moradores que há muito reclamavam a melhoria do acesso às suas propriedades, afigurando-se a concessão do apoio financeiro em questão fundamental para a prossecução do interesse público.*

*Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de concessão de um apoio financeiro no valor total de 19.499,41€ (dezanove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e quarenta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente à pavimentação e reparação de diversas ruas na área das freguesias de Palmeira de Faro e de Curvos.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----*

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação da proposta.-----



Colocado o assunto a votação:

À CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS, NO EXATO VALOR DE 19.499,41€ (DEZANOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPTORAR OS CUSTOS COM AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E REPARAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ÁREA DAS FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS.-----

MAIS DELIBEROU, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/3918 VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

#### **04.01.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS PARA REPARAÇÃO DE TRATOR - PROPOSTA.-----**

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

**“Considerando que:**

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos, foi solicitado um apoio financeiro, para reparação do trator ao serviço da freguesia.*
- *Foram apresentadas diversas faturas, no valor total de 1.966,70€ (mil novecentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos), já com IVA incluído à taxa legal em vigor.*
- *A concessão do apoio financeiro destina-se à reparação do trator utilizado nos trabalhos normais de manutenção da freguesia, equipamento indispensável à prossecução do interesse público, nomeadamente, entre outras, no apoio à limpeza de vias e na recolha de resíduos, promovendo-se assim o ambiente e a salubridade da freguesia.*



*Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no exato valor de 1.966,70€ (mil novecentos e sessenta e seis euros e setenta centimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao valor necessário para fazer face aos custos associados à reparação do trator da freguesia, à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----*

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS, NO EXATO VALOR DE 1.966,70€ (MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA FAZER FACE AOS CUSTOS ASSOCIADOS À REPARAÇÃO DO TRATOR DA FREGUESIA.-----  
MAIS DELIBEROU, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO, DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/3907 VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

## 05 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: \_\_\_\_\_

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto do Regimento, não se tendo verificado nenhuma inscrição.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo onze horas e quinze minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt  
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt